



PROTOCOLO Nº 915/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 22/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE "OFICINA ESPAÇO DO RAP" JUNTO AO CRAS DE QUADRA, QUE ENTRE SI FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA E ELVIS MENDES LEAL 29215895833**

O MUNICÍPIO DE QUADRA – Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP, cadastrado no CNPJ sob o nº 01.612.145/0001-06, isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pela Prefeita Municipal **LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 10.704.898-X e do CPF/MF nº 026.828.638-84, residente e domiciliada à Rua João Antonio Lobo, nº 321, Bairro Jd. Tonico Vieira, CEP: 18255-000, na cidade de Quadra/SP, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **ELVIS MENDES LEAL 29215895833**, brasileiro, Microempreendedor Individual com inscrição no CNPJ sob nº 19.129.142/0001-81, portador de Carteira de Identidade RG nº 40.863.662– SSP/SP e CPF/MF nº 292.158.958-33, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, 209, Centro, CEP: 18.270-750, Município de Tatuí, Estado de São Paulo/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de prazo e valor, nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATANTE ajusta com o CONTRATADO a prorrogação do prazo e valor para prestação de serviço de Facilitador Social/Oficineiro junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Quadra, a saber:

**Oficina: Espaço do RAP**

**Público Alvo: Adolescentes de 12 a 17 anos, inseridos no PAIF, CADUNICO e beneficiários de Programas de Transferência de renda.**

**Carga Horária/Periodicidade: 05 (cinco) horas semanais, em 02 (duas) aulas cada, às quintas-feiras, das 9h às 11h30 e das 12h30 às 15h. \***

**Considera-se parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse transcrito o Processo Administrativo 14/2022 – Chamamento Público – Credenciamento de Oficineiros**

**\*Os dias e horários das atividades poderão ser alterados, mesmo com a oficina em andamento, visando atender as necessidades dos usuários, portanto o oficineiro deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário.**

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Elvis" and a signature that appears to be "P. P."*

Página 1



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato inicial nº 22/2022, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado através do presente termo aditivo e terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir da data da sua assinatura, e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente termo aditivo de contrato é de R\$ 43,75 (quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) por hora/aula de oficina efetivamente realizada e o valor global estimado é de R\$ 6.562,50 (seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) pela prestação de serviço durante o período de vigência do presente termo de contrato.

2.1. O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange os custos e despesas direta e indiretamente envolvidas, não sendo devido qualquer outro valor ao CONTRATADO, seja a que título for.

2.2. O CONTRATADO será remunerado pelos serviços efetivamente prestados, mediante lista de presença assinadas pelos participantes ou relatório de atividades assinado pela CONTRATADO e pela equipe técnica do CRAS.

## CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes à execução do presente termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária prevista em Lei Municipal nº 863, de 18 de novembro de 2022, e onerarão as seguintes unidades orçamentárias:

Orgão .....02 -PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária .... 02.08 – Secretaria de Trabalho e Des. Social  
Unidade Executora.....02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Funcional Programática....08.244.0012.2008 – Assistência Social FMAS  
Categoria Econômica .....3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos.....05.500.0001  
Ficha .....262

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O Contratante providenciará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de assinatura do presente Termo, a publicação do extrato na imprensa Oficial como condição indispensável para sua eficácia.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, todas as demais cláusulas do contrato inicial nº 22/2022, não alteradas e/ou modificadas pelo presente termo aditivo, em obediência as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente termo aditivo de prazo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado em ordem, foi devidamente assinado pelos contraentes juntamente com duas

*[Handwritten signatures]*

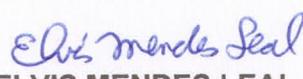


Prefeitura Municipal de Quadra  
"Capital do Milho Branco"  
Paço Municipal José Darci Soares

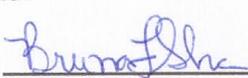
testemunhas infra-assinadas.

Quadra/SP, 30 de junho de 2023.

  
MUNICÍPIO DE QUADRA  
CONTRATANTE  
Lheonides de Oliveira Andrade  
Prefeita Municipal

  
ELVIS MENDES LEAL  
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura:   
RG: 43.432.300 - 7  
BRUNA FERNANDA DA SILVA

Assinatura:   
RG: 39.490.105 - 8  
Gabriela Chagas Sombra Evangelista  
Assistente de Diretor de Departamento